

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Guarda Civil Municipal de Pedregulho enfrenta limitações operacionais para o exercício pleno de suas competências legais de policiamento ostensivo e preventivo, conforme disposto na Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), na Lei nº 13.675/2018 (Sistema Único de Segurança Pública - SUSP) e no entendimento do Supremo Tribunal Federal (Tema 656, RE 608.588), que reconhece a legitimidade das Guardas Municipais para atuar na preservação da ordem pública e na prisão em flagrante.

Atualmente, a GCM não dispõe de armamento que suporte as atividades essenciais da corporação, resultando em restrições à capacidade dos agentes de responderem adequadamente a ocorrências rotineiras de perturbação da ordem pública e criminalidade urbana.

Essa limitação expõe os servidores da GCM a maiores riscos durante intervenções, compromete a prevenção e a contenção imediata de atos delitivos, e afeta diretamente a segurança dos municípios, gerando insegurança coletiva e redução da tranquilidade social no município.

A ausência de condições adequadas para atuação proporcional e segura dos guardas municipais impede o cumprimento efetivo das obrigações legais, prejudicando o interesse público na proteção da vida, do patrimônio e da ordem urbana, além de expor os agentes da GCM a riscos desnecessários, além dos cidadãos de Pedregulho, que dependem de policiamento eficiente para sua proteção diária.

Os riscos da eventual inação da municipalidade quanto a essa questão é a escalada da criminalidade sem repressão imediata, aumento de vulnerabilidades em patrulhamentos ostensivos, descumprimento normativo e possível responsabilização administrativa por omissão no dever de zelar pela ordem pública.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de revisão e retificação do PCA ao longo do exercício financeiro. Assim, a ausência inicial não impede que a necessidade seja posteriormente inserida por meio de um aditamento ao plano, refletindo a adaptação da gestão pública às demandas prementes que surgem no decorrer do exercício.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos a seguir representam as características mínimas obrigatórias que qualquer solução deve possuir para atender as limitações operacionais da Guarda Civil Municipal de Pedregulho no exercício de policiamento ostensivo e preventivo, resolvendo o problema identificado. Eles foram definidos com base em normas técnicas aplicáveis (ex.: R-105 do Exército Brasileiro), regulatórias (SINARM/PF, SIGMAV) e operacionais da GCM, priorizando eficácia, segurança e conformidade legal.

Requisitos funcionais e técnicos:

- Portabilidade e usabilidade: equipamentos leves e ergonômicos, compatíveis com porte diário por agentes em patrulhamento ostensivo, com controles ambidestros e mecanismos de segurança intuitivos.
- Desempenho e confiabilidade: precisão e eficácia comprovadas em cenários defensivos reais (ex.: precisão mínima de 5cm a 15m), com durabilidade testada para pelo menos 5.000 ciclos de uso sem falhas, incluindo acabamento resistente a corrosão e ambientes úmidos.
- Capacidade operacional: suporte a intervenções rápidas e proporcionais, com acessórios essenciais para manutenção imediata no campo (ex.: reservas de munição, coldres táticos, kits de limpeza e estojo de transporte).
- Conformidade técnica: alinhados a normas do Exército Brasileiro (R-105) e Polícia Federal, com calibres e configurações permitidas para GCM.

Requisitos legais e regulatórios:

- Autorizações e rastreabilidade: registro individual obrigatório no SINARM (PF) e CR no SIGMAV (Exército), com numeração sequencial e rastreamento vitalício para toda a vida útil.

- Proporcionalidade e direitos humanos: observância estrita à proporcionalidade no uso da força, conforme Lei nº 13.022/2014, Lei nº 13.675/2018 (SUSP) e diretrizes do STF (Tema 656, RE 608.588).
- Sustentabilidade ambiental: certificação equivalente a ISO 14001, embalagens recicláveis e declaração de baixa emissão de resíduos tóxicos.

Requisitos contratuais e de suporte:

- Garantia e assistência: mínimo 5 anos contra defeitos de fabricação, com suporte técnico gratuito nacional e prazo de resposta ≤ 48 horas.
- Entrega e implementação: prazo máximo de 60 dias para fornecimento completo.
- Custo-benefício: compatibilidade com orçamento municipal, priorizando ciclo de vida completo (aquisição + manutenção) e padronização para economia de escala.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A dimensão quantitativa da necessidade decorre diretamente da análise do problema operacional da Guarda Civil Municipal de Pedregulho, que envolve 16 (DEZESSEIS) agentes ativos em policiamento ostensivo e preventivo. A estimativa considera:

- Demanda anual projetada: baseada em histórico de 3.000 (TRÊS MIL) ocorrências de ordem pública em 2025, com média de 40 (QUARENTA) patrulhas semanais por agente, demandando equipamentos para intervenções diárias.
- Critério de cálculo: inventário atual (zero equipamentos letais adequados).

Quantitativos mínimos estimados (para ciclo anual, considerando ciclo de vida de 5 anos e reposição de 20%):

- Equipamentos portáteis para agentes individuais: 17 unidades (cobertura para 100% do efetivo em patrulhas solo ou duplas).
- Equipamentos de suporte tático longo alcance e uso para elastômero: 4 espingardas + 4 carabinas (para 4 equipes de resposta rápida em ocorrências coletivas).

Esses números derivam da escala do problema (agentes expostos x ocorrências).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A presente análise foi conduzida mediante consulta a fontes diversificadas e confiáveis: sites especializados de fornecedores (Taurus, Glock, Beretta, Casa do Tiro, Brasil Tática), notícias de aquisições por GCMs (ex.: Santos/SP com 170 pistolas 9mm; Ponta Grossa/PR com armamento CZ) e regulamentações aplicáveis (SINARM/PF, SIGMAV/Exército, R-105 Exército).

O mercado brasileiro apresenta ampla oferta de armamento letal compatível para a GCM, incluindo pistolas 9mm, espingardas 12GA pump action, carabinas 9mm, revólveres .38/.357 MAG, pistolas .40 S&W, fuzis 5.56mm, submetralhadoras 9mm e escopetas semi-automáticas:

Comparativo de Configurações de Armamento Letal para GCM			
Critério	Pistola 9mm + Espingarda 12GA Pump + Carabina 9mm	Revólveres .38/.357 + Pistolas .40 + Fuzis 5.56mm	Submetralhadoras 9mm + Escopetas Semi-Auto
Aderência aos Requisitos da Contratação.	Alta (ambidestra, capacidade alta, leve)	Média (mais pesadas, menor capacidade)	Média-Alta (fogo seletivo, mas complexa)
Portabilidade/Peso	Alta (~752g pistola; 2.7kg carabina)	Média (pesadas)	Baixa (equipamentos táticos)
Manutenção/Treinamento	Baixo (modular, 5k ciclos)	Médio	Alto (semi-auto)
Riscos Regulatórios	Baixo (padrão GCM)	Baixo	Médio (autorização especial)

Dentre os armamentos compatíveis para a Guarda Civil Municipal, a **pistola calibre 9mm**, a **espingarda 12GA pump action** e a **carabina 9mm** apresentam a maior aderência aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste ETP, destacando-se pela portabilidade, capacidade de munição, durabilidade comprovada e conformidade regulatória (R-105/SINARM).

Esse conjunto de armamentos encontra ampla disponibilidade no mercado nacional, com múltiplos fornecedores homologados junto aos órgãos de controle (SINARM/PF e SIGMAV/Exército), o que justifica a análise comparativa das modalidades de contratação mais vantajosas para sua aquisição.

Alternativa 1: Locação

Descartada por inviabilidade regulatória (SINARM exige registro como propriedade da GCM).

Alternativa 2: Aquisição direta via pregão eletrônico

Compra de bens novos com especificações técnicas exatas, conforme detalhado no Item 7 (Requisitos da Contratação): 17 pistolas 9x19mm; 4 espingardas 12GA 16" pump action; 4 carabinas 9x19mm:

- Aderência aos requisitos: Alta (atende 100% das especificações mínimas).
- Vantagens: Flexibilidade total na customização; múltiplos fornecedores no mercado (Taurus, Glock, Beretta, CZ); competição ampla reduz custos; propriedade perpétua; padronização exata.
- Desvantagens: Desembolso inicial único.
- Riscos: Baixo (garantia de 5 anos).

Alternativa 3: Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP)

Contratação mediante carona em atas vigentes de outros órgãos. Em pesquisa realizada junto ao PNCP e fornecedores especializados, todavia, não se verificou a existência de nenhuma ata vigente passível de adesão que contemple as especificações técnicas exatas desejadas pela GCM de Pedregulho, inviabilizando, neste momento, tal opção.

Adicionalmente, a urgência temporal decorrente dos prazos de vigência das licenças obtidas junto aos órgãos de controle (SINARM/PF e SIGMAV/Exército) para aquisição desses armamentos torna a modalidade ARP impraticável no cronograma necessário:

- Aderência aos requisitos: Alta (se compatível com ata).
- Vantagens: Rapidez processual (dispensa nova licitação).
- Desvantagens: Especificações técnicas fixas podem não atender 100% das necessidades operacionais.
- Riscos: Alto (inviabilidade atual por ausência de atas compatíveis e prazos apertados de licenças).

Conclusão Fundamentada

A aquisição direta via pregão eletrônico da configuração pistola 9mm + espingarda 12GA pump action + carabina 9mm é a solução mais vantajosa para a Administração Municipal, pelos seguintes fundamentos:

- Aderência plena aos requisitos: atende 100% das especificações técnicas mínimas (ambidestria, capacidade alta, leveza, durabilidade 5k ciclos, conformidade R-105/SINARM);

- Eficiência operacional: portabilidade ideal para patrulhas ostensivas diárias; manutenção baixa pós-garantia (5 anos);
- Conformidade legal: alinha-se à Lei 14.133/2021, art. 28 (escolha da alternativa mais vantajosa); Lei 13.022/2014 (Estatuto GCM); Lei 13.675/2018 (SUSP);
- Risco regulatório baixo: padrão consolidado em GCMs brasileiras; múltiplos fornecedores homologados (SINARM/SIGMAV);
- Urgência atendida: pregão eletrônico permite cumprimento dos prazos de vigência das licenças junto aos órgãos de controle.

Conclui-se, portanto, pela aquisição direta de armamento letal via pregão eletrônico, modalidade que melhor equilibra flexibilidade, custo, conformidade e urgência operacional.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente estimativa de valor foi elaborada mediante pesquisa em bases públicas, utilizando ferramenta de cotação em Banco de Preços públicos que demonstra preços públicos em contratações semelhantes de outros municípios, com objetivo de estabelecer parâmetro preliminar de planejamento orçamentário para a aquisição de armamento letal pela GCM de Pedregulho.

Estimativa de Valor por Item:

- Pistolas 9x19mm (17 unidades)
 - Custo unitário estimado: R\$ 8.106,85/un
 - Subtotal: 17 x R\$ 8.106,85 = **R\$ 137.816,45**
- Espingardas 12GA 16" Pump Action (4 unidades)
 - Custo unitário estimado: R\$ 9.797,03/un
 - Subtotal: 4 x R\$ 9.797,03 = **R\$ 39.188,12**
- Carabinas 9x19mm (4 unidades)
 - Custo unitário estimado: R\$ 14.833,33/un
 - Subtotal: 4 x R\$ 14.833,33 = **R\$ 59.333,32**

Valor Total Estimado: R\$ 236.337,89

Tabela de preços:					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Pistolas 9x19mm (17 unidades)	Peça	17	R\$ 8.106,85	R\$ 137.816,45
02	Espingardas 12GA 16" Pump Action (4 unidades)	Peça	04	R\$ 9.797,03	R\$ 39.188,12

03	Carabinas 9x19mm (4 unidades)	Peça	04	R\$ 14.833,33	R\$ 59.333,32
Total Geral =====>					R\$ 236.337,89

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida no Levantamento de Mercado (Item 5) compreende a **aquisição direta de armamento letal via pregão eletrônico**, estruturada em componentes integrados que garantem a operacionalização completa e sustentável da GCM de Pedregulho.

A solução abrange os bens principais, serviços de suporte, garantia e conformidade regulatória necessários.

Armamento a ser adquirido:

a) Pistolas 9x19mm (17 unidades)

- Calibre 9x19mm, ação striker fire (SA), capacidade 17+1 (carregador padrão) ou 19+1 (carregador estendido), ou outra quantidade não inferior a 15 munições por carregador;
- Cano: tamanho mínimo/aproximado de 110mm (aproximadamente 4,3"), não possuindo limite para tamanho máximo, NÃO SENDO PERMITIDO VERSÕES COMPACTAS;
- Armação: modular em aço/ inoxidável ou polímero, acabamento fosco em aço carbono ou tenox nitretado a gás.
- Miras: Fixa com ponto branco (polímero ou aço) ou tritium (apenas aço).
- Segurança: indicador de munição na câmara;
Travas: trava manual ambidestra e/ou possuir cumulativamente a Trava de Gatilho, Trava Interna do Percussor e Trava de Queda Inercial;
- Acessórios: Retentor do ferrolho ambidestro, liberador de carregador reversível, trilho Picatinny/MIL-STD-1913, zarelho rotativo, massa e alça de mira com serrilhado.
- Tolerâncias: Geral ± 8 mm; cano $8 \pm$ mm; peso ± 200 g.
- Carregadores: 3 (três) por arma, totalizando 51 carregadores.
- Personalização: Gravação do brasão da GCM de Pedregulho e inscrição "GCM PEDREGULHO" em local visível de cada arma (coronha ou receptor), em acabamento que não comprometa a integridade estrutural ou funcional da arma.

b) Espingardas 12GA 16" Pump Action (4 unidades)

- Especificações técnicas: Calibre 12GA, sistema pump action (ação deslizante), câmara 3" (76mm), compatível com cartuchos 70mm (2³/₄") e 76mm (3"), capacidade 8 disparos (7 no depósito + 1 na câmara) para cartuchos 70mm, cano 16 polegadas.
- Componentes: Receptáculo em alumínio de alta resistência, coronha retrátil (RT) de 6

posições com sistema de amortecimento de recuo, choque cilíndrico (cylinder), alça de mira tipo ghost ring com massa de mira com fibra óptica.

- Acabamento: Oxidado negro ou variações (tungsten, tan), com quebra-chamas e protetor térmico.
- Acessórios: Trilhos Picatinny em todos os lados para acoplamento de lanternas e miras ópticas, alça de mira ajustável e massa estendida, bandoleiras.
- Desempenho: Quando utilizada com munições balote knock slug, deve atingir até 2.870 Joules de energia.
- Segurança: Trava de segurança ambidestra e dispositivo para desmuniamento.
- Personalização: Gravação do brasão da GCM de Pedregulho e inscrição "GCM PEDREGULHO" em local visível de cada arma (coronha ou receptor), em acabamento que não comprometa a integridade estrutural ou funcional da arma.

c) Carabinas 9x19mm (4 unidades)

- Especificações técnicas: Calibre 9x19mm, ação blowback com percussor flutuante, capacidade 30 ou mais cartuchos, cano de 8" a 9", 6 raias à direita com passo 1:10".
- Componentes: Material superior e inferior em alumínio 7075 anodizado duro, carregador em polímero, retentor do carregador ambidestro e/ou reversível.
- Acessórios: Guarda-mão padrão M-LOK para acoplamento de acessórios, acoplamento padrão para trilhos Picatinny (MIL STD 1913), miras rebatíveis e removíveis flip-up, bandoleiras.
- Acabamento: Alumínio aeronáutico preto fosco.
- Carregadores: 3 (três) por arma, totalizando 12 carregadores.
- Personalização: Gravação do brasão da GCM de Pedregulho e inscrição "GCM PEDREGULHO" em local visível de cada arma (coronha ou receptor), em acabamento que não comprometa a integridade estrutural ou funcional da arma.

Serviços de Suporte e Garantia:

Garantia

- Período: Mínimo de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega.
- Cobertura: Todos os bens (pistolas, espingardas, carabinas) e acessórios inclusos.
- Responsabilidade do fornecedor: Reparação ou substituição de peças/armas defeituosas sem custo adicional à GCM.

Assistência Técnica

- Disponibilidade: Suporte técnico gratuito em nível nacional.
- Prazo de resposta: Máximo de 48 horas para atendimento de chamados.
- Modalidades: Suporte remoto (telefone/e-mail) e presencial (deslocamento de técnico

quando necessário).

- Peças de reposição: Fornecimento de peças de reposição com desconto mínimo de 20% sobre tabela de preço durante o período de garantia.

Manutenção Preventiva

- Orientação técnica para manutenção preventiva periódica (a cada 1.000 ciclos de uso ou anualmente, o que ocorrer primeiro).
- Disponibilização de manual técnico em português com instruções de limpeza, lubrificação e armazenamento.

Conformidade Regulatória e Registros:

Registros no SINARM (Polícia Federal)

- O fornecedor será responsável por orientar e facilitar o processo de registro individual de cada arma no SINARM, fornecendo documentação técnica necessária (certificados de conformidade, especificações técnicas, fotos).
- A GCM será responsável por formalizar os registros junto à PF, conforme procedimentos legais.

Certificação no SIGMAV (Exército Brasileiro)

- Todas as armas devem possuir Certificado de Registro de arma de fogo (CRAF) emitido pela Polícia Federal, comprovando conformidade de autorização e controle do Exército Brasileiro com normas técnicas (R-105).
- O fornecedor deve fornecer nota fiscal para cada arma. ou declaração de conformidade técnica assinada por responsável técnico.

Rastreabilidade Vitalícia

- Todas as armas devem possuir numeração sequencial única e gravação de identificação (número de série) para rastreamento vitalício conforme exigências do SINARM.
- Fornecedor deve manter registro de números de série e fornecer listagem completa à GCM.

Condições de Entrega e Implementação:

Prazo de Entrega

- Prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato para entrega completa de todos os bens (pistolas, espingardas, carabinas e acessórios inclusos).
- Entrega em local designado pela GCM (sede ou armaria municipal).

Embalagem e Transporte

- Embalagem original de fábrica, com proteção adequada contra danos durante transporte.
- Transporte seguro com rastreamento, conforme normas de segurança para armamento.
- Responsabilidade do fornecedor até entrega final no local designado.

Inspeção e Recebimento

- Inspeção técnica de todos os bens pela GCM antes de aceitar a entrega.
- Verificação de conformidade com especificações técnicas, funcionamento, integridade e personalização (brasão e inscrição "GCM PEDREGULHO").
- Teste de funcionamento de amostra representativa (mínimo 10% de cada tipo de arma).
- Termo de recebimento assinado apenas após aprovação de todos os itens.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação compreende a aquisição de armamento letal (17 pistolas 9x19mm, 4 espingardas 12GA pump action e 4 carabinas 9x19mm) para a Guarda Civil Municipal de Pedregulho.

A Lei 14.133/2021 estabelece, como regra geral, a obrigatoriedade do parcelamento do objeto quando divisível (art. 40, inciso V, 'b', e §3º). Assim, a presente seção fundamenta a opção adotada quanto ao parcelamento.

Sob perspectiva técnica, o objeto é divisível em três categorias distintas de armamento, cada uma com funcionalidade operacional autônoma:

- Lote 1 - Pistolas 9x19mm (17 unidades): armas portáteis para uso individual em patrulhamento ostensivo.
- Lote 2 - Espingardas 12GA pump action (4 unidades): armas de suporte tático para equipes de resposta rápida.
- Lote 3 - Carabinas 9x19mm (4 unidades): armas de médio alcance para operações especializadas.

Cada categoria possui especificações técnicas distintas, responsabilidade técnica bem delimitada e funcionalidade operacional independente. Tecnicamente, portanto, o objeto é divisível em lotes.

Ademais, pesquisa de mercado realizada junto a fabricantes nacionais e internacionais

homologados (SINARM/SIGMAV) identificou que a maioria dos fabricantes especializados produz apenas categorias específicas de armamento, não a linha completa:

- Taurus Armas: especializada em pistolas, revólveres e carabinas; não produz espingardas pump action em escala comercial.
- CBC (Companhia Brasileira de Cartuchos): produz espingardas; não fabrica pistolas e carabinas.
- Beretta: fabricante internacional com linha completa, mas com presença limitada no mercado brasileiro para todos os tipos.
- Mossberg: especializada em espingardas; não produz pistolas ou carabinas 9mm.
- Glock: especializada em pistolas; não produz espingardas ou carabinas.

Portanto, apenas distribuidores e lojistas (que vendem a consumidores finais) conseguiriam oferecer os três tipos de armamento simultaneamente caso a licitação se realizasse em lote único, pois atuam como revendedores de múltiplos fabricantes.

Assim, o parcelamento em 3 lotes permitirá que fabricantes especializados também participem diretamente da licitação, ampliando substancialmente a competitividade.

De outra parte, embora parcelada, a contratação manterá a funcionalidade e padronização operacional:

- Cada lote possuirá especificações técnicas detalhadas e compatíveis (calibres, trilhos Picatinny, acessórios padronizados).
- Todos os 3 lotes com prazo máximo de entrega de 60 dias, permitindo operacionalização simultânea.
- Garantia mínima de 5 anos e assistência técnica com prazo ≤ 48 h em cada contrato.
- GCM designará responsável técnico único para coordenar assistência entre os eventuais fornecedores.

8.1. Justificativa para a não aplicação dos benefícios dos arts. 47 e 48 da LC 123/2006

O mercado nacional de armamentos e munições é caracterizado pela presença

predominante de grandes indústrias altamente especializadas, como a Taurus Armas S.A. e a Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC), cuja estrutura operacional, capacidade produtiva e faturamento as posicionam fora dos limites legais de enquadramento como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Trata-se, portanto, de um segmento econômico concentrado, no qual não se identifica participação significativa — ou mesmo residual — de fornecedores de menor porte capazes de atender às especificações técnicas e regulatórias exigidas.

Nos termos do artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá deixar de aplicar os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 da mesma lei quando “não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”.

Assim, a adoção do tratamento diferenciado depende da comprovação de pluralidade mínima de fornecedores aptos — técnica e juridicamente — a fornecer o objeto.

No caso em exame, a análise preliminar de mercado demonstra a ausência de, no mínimo, três potenciais fornecedores ME/EPP que cumpram os requisitos legais, técnicos e regulatórios necessários à fabricação, comercialização e fornecimento de armamentos e munições.

Isso porque, a indústria de defesa é submetida a rígida regulamentação pelo Exército Brasileiro, incluindo controle de produtos, credenciamento específico, requisitos de segurança, capacidade fabril certificada e observância a normas técnicas próprias do setor bélico.

Ademais, o edital deverá prever exigências técnicas mínimas relacionadas à padronização de calibres, desempenho balístico, certificações e garantias de qualidade que somente fornecedores de grande porte, regularmente autorizados e consolidados no mercado, conseguem atender.

Esse conjunto de fatores — natureza sensível do objeto, forte regulação estatal e barreiras técnicas à entrada — inviabiliza, na prática, a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte neste segmento.

Assim, a imposição de reserva de mercado ou cota exclusiva, nos termos dos artigos 47 e 48 da LC 123/2006, seria ineficaz e potencialmente prejudicial à competitividade e à segurança do fornecimento .

Adicionalmente, cumpre destacar que a imposição de cota reservada poderia prejudicar a padronização operacional dos armamentos da GCM , uma vez que:

- * na cota reservada poderiam ser ofertadas marcas e modelos distintos daqueles ofertados na cota principal;
- * haveria risco de heterogeneidade entre as armas adquiridas, comprometendo treinamento, manutenção, logística, peças de reposição e doutrina operacional;
- * a divisão artificial de fornecimento entre fornecedores distintos poderia gerar quebra de padronização, redução de interoperabilidade e aumento de custos de manutenção.

Assim, conclui-se pela manutenção do parcelamento do objeto em 3 (três) lotes independentes, conforme fundamentos técnicos e legais apresentados; e pela não aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da LC nº 123/2006, com base no artigo 49, inciso II, diante da inexistência de ME/EPP capazes de atender ao objeto e dos prejuízos técnicos que a reserva de cota traria à padronização e à eficiência operacional.

A solução ora adotada demonstra aderência ao princípio da eficiência, assegura concorrência realista e preserva a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação de armamento letal para a Guarda Civil Municipal de Pedregulho visa superar as limitações operacionais identificadas no Item 1 (Descrição da Necessidade), gerando benefícios concretos e mensuráveis para a segurança pública municipal. Os resultados esperados abrangem melhorias operacionais, eficiência na prestação do serviço público, redução de riscos e otimização de recursos.

Ampliação da Capacidade de Resposta em Ocorrências

Atualmente, a GCM não dispõe de armamento adequado, impedindo resposta proporcional a ocorrências de criminalidade urbana. Com a aquisição de 17 pistolas + 4

espingardas + 4 carabinas, todos os agentes terão acesso a armamento padronizado, permitindo:

- Patrulhamento ostensivo com segurança aumentada.
- Resposta imediata a ocorrências de perturbação da ordem pública.
- Prisão em flagrante com segurança operacional.

Redução do Tempo de Resposta em Situações Críticas

Com armamento disponível e agentes treinados, a GCM poderá responder imediatamente a situações críticas, sem necessidade de aguardar reforço de outras corporações (PM/PC).

Aumento da Efetividade do Policiamento Ostensivo

Agentes equipados com armamento adequado conseguem atuar com maior segurança e confiança, aumentando a capacidade de intervenção em situações de criminalidade.

Redução de Riscos aos Agentes da GCM

Agentes equipados com armamento adequado têm maior capacidade de autodefesa e contenção de situações de risco, reduzindo exposição a perigos desnecessários.

Melhoria na Segurança dos Municípios

Policiamento ostensivo mais efetivo, com resposta rápida e proporcional, reduz a criminalidade violenta.

Cumprimento de Obrigações Legais

A aquisição de armamento adequado permite que a GCM cumpra plenamente as obrigações legais estabelecidas na:

- Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais): dever de manter ordem pública e prender em flagrante.
- Lei nº 13.675/2018 (SUSP): integração ao Sistema Único de Segurança Pública com capacidade operacional.
- STF Tema 656 (RE 608.588): legitimidade de Guardas Municipais em policiamento ostensivo.

Eliminação de Risco de Responsabilização Administrativa

A inação da Administração em equipar a GCM adequadamente expõe o município a responsabilização por:

- Omissão no dever de segurança pública.
- Negligência na proteção de munícipes.
- Violação de direitos fundamentais (segurança, vida, patrimônio).

Assim, a aquisição de armamento demonstra ação proativa e responsável da Administração.

Otimização de Recursos Municipais

Atualmente, a GCM depende de reforço de PM/PC para ocorrências que demandam armamento, gerando custos indiretos (deslocamento, horas extras, combustível). Com armamento próprio:

- Redução de dependência de reforço externo.
- Operações internas mais eficientes.

Aproveitamento Máximo do Investimento

Armamento de qualidade, com garantia de 5 anos e assistência técnica, permite aproveitamento máximo do investimento.

Padronização Operacional

Aquisição de armamento padronizado (17 pistolas + 4 espingardas + 4 carabinas) garante:

- Compatibilidade de acessórios.
- Facilidade de treinamento integrado.
- Simplificação de manutenção.
- Responsabilidade técnica clara.

Portanto, a presente contratação de armamento letal para a GCM de Pedregulho gerará benefícios concretos, mensuráveis e verificáveis em operacionalidade, segurança, conformidade legal e economicidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A presente seção demonstra as ações que a Administração Municipal tomou antes de celebrar o contrato de aquisição de armamento letal para a Guarda Civil Municipal de Pedregulho.

Estas providências abrangeram adequações de infraestrutura física, capacitação de servidores para fiscalização e obtenção de licenças/autorizações necessárias à operacionalização eficiente da solução.

a) Reforma e Adequação da Armaria Municipal

A GCM dispõe de armaria adequada para armazenamento seguro de armamento letal conforme normas técnicas de segurança, demonstrado no TAD DE Nº 40 (TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO) com a Polícia Federal, onde foi inspecionado e autorizado pelo órgão regulador (SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA FEDERAL).

Descrição da adequação:

- Instalação de cofres de segurança com capacidade mínima para 25 armas de fogo, munição e acessórios, conforme NBR 14.561 (Cofres e Câmaras Fortes).
- Sistema de controle de acesso (chaves de segurança, cadeados de alta resistência, ou sistema eletrônico com biometria).
- Iluminação adequada (mínimo 300 lux) para inspeção e controle de armamento.
- Sistema de ventilação para preservação do armamento e prevenção de umidade.
- Piso e paredes reforçados para resistência a impactos e tentativas de arrombamento.
- Registro de movimentação (livro de controle ou sistema informatizado) para rastreamento de entrada/saída de armamento.

Responsável: Secretaria Municipal de Segurança Pública – Inspetoria de Comando da GCM.

Prazo: ADEQUADO.

.b) Adequação de Espaço para Treinamento

A GCM necessita de espaço adequado para realização do treinamento inicial obrigatório.

Descrição da adequação realizada:

- Sala de aula com capacidade mínima para 16 pessoas, equipada com:
 - Mesas e cadeiras confortáveis.
 - Projetor e tela para apresentações.
 - Quadro branco ou flipchart.
 - Climatização adequada.
 - Acesso a banheiros.
- Equipamentos de segurança para treinamento (óculos de proteção, protetor auricular, alvos de treinamento).

Responsável: Secretaria Municipal de Segurança Pública – Inspetoria de Comando da GCM.

Prazo: ADEQUADO.

c) Obtenção de Licenças junto ao SINARM (Polícia Federal)

Conforme Lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) e regulamentações do SINARM, cada arma deve ser registrada individualmente.

Descrição do procedimento:

- Obtenção de Certificado de Registro de arma de fogo (CRAF) junto ao SINARM para cada arma adquirida, conforme procedimentos da Polícia Federal.
- Fornecedor fornece nota fiscal.
- GCM formaliza solicitação junto à PF (SINARM).
- PF emite CRAF individual para cada arma.
- Rastreamento vitalício de cada arma no SINARM.

Responsável: Secretaria Municipal de Segurança Pública – Inspetoria de Comando da GCM.

Prazo: ADEQUADO.

d) Obtenção de Autorização do (Exército Brasileiro) para PCE (produtos controlados).

Prazo: ADEQUADO.

e) Previsão Legal e Regulamentação:

1. **Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento):** Art. 6º, IV, autoriza o porte de arma para guardas municipais. Art. 41 determina que o Comando do Exército autorize a aquisição de armas e munições.
2. **Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais):** Define as competências da guarda, incluindo a prerrogativa de uso de equipamentos de defesa e armas.
3. **Decreto nº 10.030/2019 (Regulamento de Produtos Controlados - R-105):** Estabelece as regras gerais para fiscalização, aquisição e registro de PCE.
4. **Decreto nº 9.847/2019 (substituiu o 5.123/04):** Regulamenta a aquisição de arma de fogo e o porte institucional pelas GMs.
5. **Portarias do COLOG (Comando Logístico):** Portarias específicas regulamentam os procedimentos para solicitação, aprovação de planejamento estratégico e compra direta junto ao Exército (SisFPC - Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados).

Procedimento de Aquisição:

A Guarda Civil Municipal de Pedregulho cumpriu com o planejamento estratégico diretamente ao Comando Militar de Área (C Mil A) responsável. O processo de autorização foi finalizado após a aprovação pelo Estado-Maior do Exército (EME).

Responsável: Secretaria Municipal de Segurança Pública – Inspeção de Comando da GCM.

Prazo: ADEQUADO.

f) Elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs)

A GCM CUMPRE todos os procedimentos internos para controle, manutenção e uso seguro do armamento.

Descrição dos POPs:

- Controle de armamento: inventário, movimentação, devolução, responsabilidade pessoal.
- Manutenção preventiva: cronograma, responsáveis, registros.
- Treinamento contínuo: protocolo para treinamento de novos agentes.
- Uso proporcional da força: conformidade com legislação (Lei 13.022/2014, SUSP,

STF).

- Armazenamento seguro: procedimentos de acesso autorizado e controle.
- Investigação de incidentes: protocolo para investigação de desvios ou problemas.
- Comunicação com fornecedor: Procedimentos para solicitação de assistência técnica e garantia.
- Relatórios e documentação: Registros de movimentação, manutenção, incidentes.

Responsável: Secretaria Municipal de Segurança Pública – Inspeção de Comando da GCM.

Prazo: ADEQUADO. Conforme TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO (TAD) COM A POLÍCIA FEDERAL.

g) Designação de Fiscal do Contrato

A Administração Municipal designa o servidor público GCM INSPETOR (C.M.T) WEBER DE OLIVEIRA, para fiscalizar a execução do contrato de armamento letal.

Descrição da designação:

- Designação formal de servidor público como Fiscal do Contrato, com atribuições de:
 - Acompanhamento da execução contratual (prazos, especificações técnicas, qualidade).
 - Recebimento e inspeção técnica do armamento entregue.
 - Verificação de conformidade com especificações (capacidade, peso, acabamento, personalização).
 - Teste de funcionamento de amostra representativa (mínimo 10% de cada tipo de arma).
 - Verificação de documentação técnica (certificados, manuais, garantia).
 - Acompanhamento de garantia e assistência técnica durante vigência do contrato.
 - Registro de não conformidades e solicitação de correções.
 - Comunicação com fornecedor sobre problemas ou desvios.
 - Elaboração de relatórios de fiscalização.
 - Autorização de pagamentos condicionada ao cumprimento contratual.

h) Designação de Gestor Técnico da Armaria

A GCM já possui servidor GCM de Carreira, responsável pela gestão técnica e operacional da armaria.

Descrição da designação:

- Designação formal de servidor público (agente ou gestor) como Gestor Técnico da Armaria, com atribuições de:
 - Supervisão do armazenamento seguro do armamento.
 - Controle de movimentação e inventário (entrada, saída, devolução).
 - Responsabilidade pela custódia e segurança do armamento.
 - Coordenação de manutenção preventiva (cronograma, execução, registros).
 - Comunicação com fornecedor para assistência técnica e garantia.
 - Registro de ocorrências, problemas ou desvios.
 - Cumprimento de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs).
 - Treinamento de novos agentes em operação segura do armamento.
 - Relatórios periódicos de estado do armamento e manutenção.
 - Coordenação com Fiscal do Contrato para questões técnicas.

Responsável: Secretaria Municipal de Segurança Pública – Inspetoria de Comando da GCM. Todos os agentes policiais da GCM, possuem capacidade técnica para manuseio, porte e para supervisão do armamento, conforme formação de capacitação já realizada em observância a Matriz Curricular de Formação de Guardas Municipais do Brasil, indicado pelo Ministério da Justiça – SENASP. PREVISTO NO CFP – Certificado de Formação Profissional.

Prazo: ADEQUADO.

h) Capacitação de Fiscal do Contrato

O Fiscal do Contrato possui capacitação específica para exercer adequadamente suas atribuições.

Descrição da capacitação:

- Treinamento de servidor designado como Fiscal do Contrato, com conhecimentos em:
 - Fiscalização de contratos de armamento letal (procedimentos, documentação, conformidade).

- Conformidade com SINARM/SIGMAV (registros, certificações, rastreabilidade).
- Procedimentos de recebimento e inspeção técnica de armamento (testes, verificações, documentação).
- Gestão de garantia e assistência técnica (prazos, responsabilidades, comunicação).
- Controle de movimentação de armamento (registros, responsabilidades, segurança).
- Procedimentos de segurança e armazenamento (normas, protocolos, riscos).
- Legislação aplicável (Lei 13.022/2014, Lei 13.675/2018 - SUSP, Lei 14.133/2021).
- Direitos humanos e uso proporcional da força.
- Documentação contratual (cláusulas, obrigações, penalidades).

Duração: 910 horas.

Instrutor: Especialista em segurança pública, armamento letal ou fiscalização de contratos.

Local: Município de Pedregulho/SP ou local designado pela GCM.

Responsável: Secretaria Municipal de Segurança Pública – Inspeção de Comando da GCM.

Prazo: ADEQUADO.

i) Capacitação do Gestor Técnico da Armaria

O Gestor Técnico da Armaria foi capacitado especificamente para exercer adequadamente suas atribuições.

Descrição da capacitação:

- Treinamento de servidor designado como Gestor Técnico da Armaria, com conhecimentos em:
 - Operação segura de cada tipo de arma (pistola, espingarda, carabina).
 - Procedimentos de segurança, manuseio e armazenamento de armamento.
 - Limpeza, manutenção preventiva e resolução de problemas operacionais simples.
 - Conformidade com SINARM/SIGMAV (registros, certificações,

rastreabilidade).

- Controle de movimentação de armamento (inventário, registros, responsabilidades).
- Procedimentos de segurança e armazenamento (normas, protocolos, riscos).
- Legislação aplicável (Lei 13.022/2014, Lei 13.675/2018 - SUSP).
- Direitos humanos e uso proporcional da força.
- Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) internos da GCM.
- Comunicação com fornecedor para assistência técnica e garantia.
- Treinamento de novos agentes em operação segura.

Duração: 910 horas.

Instrutor: Instrutor certificado por órgão competente (Exército Brasileiro ou Polícia Federal).

Local: Município de Pedregulho/SP ou local designado pela GCM.

Responsável: Secretaria Municipal de Segurança Pública – Inspeção de Comando da GCM.

Prazo: ADEQUADO.

As providências prévias identificadas nesta seção são essenciais e necessárias para a operacionalização eficiente e segura da contratação de armamento letal. Todas as providências foram identificadas como observadas pelos responsáveis pela sua execução. Destaca-se a importância da designação clara de dois servidores:

- Fiscal do Contrato: Responsável pela fiscalização da execução contratual e recebimento do armamento.
- Gestor Técnico da Armaria: Responsável pela gestão operacional, manutenção e segurança do armamento.

A Administração Municipal já coordenou a execução destas providências conforme cronograma proposto, garantindo que todos os requisitos de infraestrutura, designação de servidores, capacitação, conformidade regulatória e segurança sejam atendidos antes ou concomitantemente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente seção identifica outros contratos necessários que tenham relação com a contratação pretendida, seja por similaridade de objeto (correlatas) ou por dependência de execução conjunta (interdependentes).

Estas contratações devem ser realizadas separadamente, via processos licitatórios próprios, conforme legislação de compras públicas, mas devem ser articuladas e coordenadas com a contratação principal de armamento letal.

a) Contratação de Serviço de Vigilância e Monitoramento da Armaria

Tipo de relação: Interdependente (necessária para segurança do armamento adquirido).

Descrição: Contratação de serviço de vigilância ou monitoramento 24 horas da armaria municipal, com sistema de alarme conectado a central de monitoramento.

Especificações técnicas:

- Vigilância 24 horas: Presença física de vigilante ou monitoramento eletrônico contínuo.
- Sistema de alarme: Conectado a central de monitoramento ou PM/PC, com tempo de resposta ≤ 15 minutos.
- Câmeras de segurança: Mínimo 2 câmeras com gravação contínua (resolução mínima 1080p).
- Controle de acesso: Registro eletrônico de entrada/saída de pessoal autorizado.
- Responsável: Secretaria Municipal de Segurança Pública – Inspetoria de Comando da GCM.
- Prazo: ADEQUADO.

b) Aquisição de Munição Operacional Complementar

Tipo de relação: Correlata (necessária para operacionalização contínua do armamento).

Descrição: Aquisição de munição operacional complementar (além da munição inicial fornecida pelo contrato de armamento) para operações contínuas e treinamento periódico.

Especificações técnicas:

- Munição 9x19mm: Quantidade estimada em 6080 cartuchos/ano (para pistolas e carabinas). Foram utilizadas em treinamento e habilitação.
- Munição 12GA: Quantidade estimada de 1.600 cartuchos/ano (para espingardas). Foram utilizadas em treinamento e habilitação.
- Qualidade: Munição de qualidade comprovada, compatível com armamento adquirido.
- Armazenamento: Em local seguro, separado da armaria de armas, conforme normas de segurança.

Responsável: Secretaria Municipal de Segurança Pública – Inspeção de Comando da GCM.

Prazo: ADEQUADO.

c) Aquisição de Acessórios Complementares

Tipo de relação: Correlata (necessária para complementar funcionalidade do armamento).

Descrição: Aquisição de acessórios complementares não inclusos no contrato de armamento, necessários para operacionalização completa.

Especificações técnicas:

- Coldres táticos adicionais: 16 unidades de reposição (para substituição em caso de desgaste).
- Carregadores adicionais: 16 carregadores adicionais (para reposição e treinamento).
- Lanternas táticas: 16 unidades compatíveis com trilho Picatinny.
- Miras ópticas ou red dot: 16 unidades (opcional, conforme orçamento).
- Kits de limpeza adicionais: 16 kits de reposição.
- Estojos de transporte adicionais: 16 unidades de reposição.

Responsável: Secretaria Municipal de Segurança Pública – Inspeção de Comando da GCM.

(contratação separada via licitação ou compra direta).

Prazo recomendado: Aquisição até 30 dias após entrega do armamento.

As contratações correlatas e interdependentes identificadas nesta seção são complementares e essenciais para a operacionalização completa da solução de armamento letal.

Todas as contratações foram identificadas com tipo de relação, prazos e responsáveis. A Administração Municipal deverá realizar estas contratações via processos licitatórios próprios ou compras diretas, conforme legislação de compras públicas, garantindo economicidade, eficiência, conformidade regulatória e execução integrada com a contratação de armamento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente seção avalia os impactos ambientais potenciais decorrentes da contratação de armamento letal para a Guarda Civil Municipal de Pedregulho e identifica as medidas mitigadoras pertinentes e proporcionais. A análise considera o ciclo de vida completo do armamento (fabricação, transporte, uso, manutenção e eventual descarte).

a) Impactos Diretos da Fabricação do Armamento

Impacto identificado: Sim, mas limitado e controlado pelo fornecedor.

Descrição:

- Consumo de energia: Fabricação de pistolas, espingardas e carabinas demanda energia elétrica em processos de usinagem, tratamento térmico e acabamento.
- Consumo de água: Processos de tratamento térmico (têmpera, nitreção) utilizam água para resfriamento.
- Geração de resíduos sólidos: Aparas de metal, rebarbas e materiais descartados durante usinagem.
- Emissões atmosféricas: Processos de tratamento térmico e pintura geram emissões de gases e vapores.

Magnitude: Baixa a moderada (impactos concentrados na fábrica do fornecedor, não no município).

Responsabilidade: Fornecedor (fabricante).

Medida mitigadora: Exigência de que o fornecedor possua certificação ambiental (ISO 14001 ou equivalente), comprovando conformidade com normas ambientais internacionais.

b) Impactos do Armazenamento e Uso Operacional

Impacto identificado: Sim, mínimo.

Descrição:

- Consumo de energia: Iluminação e climatização da armaria municipal (consumo marginal, já existente).
- Consumo de água: Limpeza e manutenção do armamento (consumo desprezível).
- Geração de resíduos: Panos, solventes e óleos de limpeza utilizados na manutenção preventiva.
- Emissões: Vapores de solventes durante limpeza (em ambiente controlado).

Magnitude: Muito baixa (impactos operacionais mínimos, concentrados em ambiente controlado).

Responsabilidade: GCM.

Medida mitigadora:

- Utilização de solventes biodegradáveis ou de baixa toxicidade para limpeza do armamento.
- Armazenamento adequado de resíduos (panos, solventes) em recipientes fechados, conforme normas de segurança.
- Descarte de resíduos conforme legislação ambiental local (coleta seletiva, reciclagem quando possível).

c) Impactos da Munição Operacional

Impacto identificado: Sim, moderado a significativo (impacto indireto, não direto da contratação de armamento).

Descrição:

- Chumbo em munição: Munição tradicional contém chumbo, metal tóxico que pode contaminar solo e água em polígonos de tiro.
- Resíduos de munição: Cartuchos vazios geram resíduos sólidos (latão, plástico).
- Emissões de pólvora: Disparo de munição gera emissões de gases e partículas.

Magnitude: Moderada (impacto concentrado em polígonos de tiro, não em área urbana).

Responsabilidade: GCM (uso e descarte de munição).

Medida mitigadora:

- Exigência de que a GCM utilize munição de baixo chumbo ou munição sem chumbo (quando disponível e compatível com armamento).
- Coleta e armazenamento adequado de cartuchos vazios para reciclagem.
- Treinamento de agentes sobre descarte responsável de munição.
- Realização de treinamento em polígonos de tiro certificados que possuem sistemas de contenção de resíduos.

d) Impactos do Descarte e Fim de Vida Útil

Impacto identificado: Sim, baixo a moderado (impacto futuro, após 10+ anos).

Descrição:

- Resíduos metálicos: Ao final da vida útil (10+ anos), armamento pode ser descartado, gerando resíduos metálicos (aço, alumínio).
- Reciclagem: Metais podem ser reciclados, reduzindo impacto ambiental.
- Risco de desvio: Armamento descartado inadequadamente pode ser desviado para uso ilegal.

Magnitude: Baixa (impacto futuro, controlável).

Responsabilidade: GCM (descarte responsável).

Medida mitigadora:

- Exigência de que o armamento descartado seja reciclado ou destruído conforme normas de segurança e legislação ambiental.
- Procedimento de destruição de armamento deve ser realizado por empresa especializada, com certificação ambiental.
- Documentação de descarte responsável (certificado de reciclagem ou destruição).

Requisitos Sustentáveis Aplicáveis

a) Critérios de Sustentabilidade na Fabricação

Requisito: O fornecedor deve possuir certificação ambiental ISO 14001 ou equivalente, comprovando:

- Sistema de gestão ambiental implementado.
- Conformidade com legislação ambiental aplicável.

- Redução de consumo de energia e água.
- Gestão adequada de resíduos.
- Redução de emissões atmosféricas.

Verificação: Cópia de certificado ISO 14001 ou declaração de conformidade ambiental.

b) Critérios de Sustentabilidade na Manutenção

Requisito: Manutenção do armamento deve utilizar:

- Solventes biodegradáveis: Produtos de limpeza de baixa toxicidade.
- Óleos de origem vegetal: Quando possível, em detrimento de óleos minerais.
- Gestão de resíduos: Coleta seletiva e reciclagem de panos, embalagens.

Verificação: Manuais técnicos fornecidos pelo fornecedor.

Necessidade de Licenciamento Ambiental

Não há necessidade de licenciamento ambiental específico para a contratação de armamento letal.

Justificativa:

- A contratação é de aquisição de bens, não de obra ou serviço que altere ambiente.
- Impactos ambientais são indiretos e mínimos (concentrados na fábrica do fornecedor, não no município).
- Armazenamento e uso operacional ocorrem em ambiente controlado (armaria municipal), sem impacto ambiental significativo.
- Munição operacional é responsabilidade da GCM, não da contratação de armamento.

12.4 Medidas Mitigadoras Concretas

Medida 1 - Certificação Ambiental do Fornecedor

- Ação: Exigir que fornecedor possua ISO 14001 ou equivalente.
- Prazo: Comprovação até assinatura do contrato.
- Responsável: Fornecedor.
- Verificação: Cópia de certificado.

Medida 2 - Solventes Biodegradáveis

- Ação: Incluir no contrato exigência de que kits de limpeza utilizem solventes biodegradáveis.

- Prazo: Implementação em contratação correlata de acessórios.
- Responsável: Fornecedor.
- Verificação: Manuais técnicos e fichas de segurança dos produtos.

Medida 3 - Gestão de Resíduos na GCM

- Ação: Elaborar procedimento interno para coleta seletiva e descarte responsável de resíduos de manutenção.
- Prazo: Conclusão até 15 dias antes da entrega.
- Responsável: GCM.
- Verificação: Procedimento aprovado e publicado. (SOMENTE EM CASO DE ESTANDE DE ARMAMENTO E TIRO DA INSTITUIÇÃO)

Medida 4 - Munição de Baixo Chumbo

- Ação: Preferência por munição de baixo chumbo ou sem chumbo em futuras aquisições.
- Prazo: Implementação em contratação correlata de munição.
- Responsável: GCM.
- Verificação: Especificação em edital de munição. (NO CASO DE ORGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA – GCM, SEGUE A PADRONIZAÇÃO DE MUNIÇÃO ESPECÍFICA PARA OPERACIONAL)

Medida 5 - Descarte Responsável ao Fim de Vida Útil

- Ação: Estabelecer procedimento para reciclagem ou destruição responsável de armamento ao final da vida útil.
- Prazo: Implementação quando necessário (10+ anos).
- Responsável: GCM.
- Verificação: Certificado de reciclagem ou destruição.

A contratação de armamento letal para a GCM de Pedregulho gera impactos ambientais mínimos a moderados, concentrados principalmente na fabricação (responsabilidade do fornecedor) e no descarte futuro (responsabilidade da GCM).

As medidas mitigadoras propostas são concretas, proporcionais e viáveis, incluindo:

- Exigência de certificação ambiental do fornecedor.
- Utilização de solventes biodegradáveis na manutenção.

- Gestão responsável de resíduos e descarte.

Estes requisitos não restringem indevidamente o mercado e são compatíveis com práticas sustentáveis amplamente adotadas por fabricantes de armamento de qualidade.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade técnica, econômica e regulatória da contratação de armamento letal para a Guarda Civil Municipal de Pedregulho.

A GCM enfrenta limitações operacionais críticas para exercer suas competências legais de policiamento ostensivo, conforme Lei 13.022/2014 e Lei 13.675/2018. A ausência de armamento adequado expõe agentes e munícipes a riscos desnecessários, compromete a prevenção de criminalidade e gera insegurança coletiva.

A aquisição direta via pregão eletrônico, parcelada em 3 lotes independentes (17 pistolas 9x19mm, 4 espingardas 12GA pump action, 4 carabinas 9x19mm), com personalização do brasão da GCM, apresenta-se como a solução mais vantajosa para atendimento de tal necessidade.

O parcelamento foi escolhido, porque amplia consideravelmente a competitividade em relação à contratação não parcelada, enquanto preserva funcionalidade operacional e padronização.

A solução atende 100% dos requisitos identificados (portabilidade, desempenho, capacidade operacional, conformidade técnica, autorizações regulatórias, sustentabilidade ambiental). O armamento está alinhado a normas técnicas do Exército (R-105) e Polícia Federal (SINARM/SIGMAV). Múltiplos fabricantes nacionais e internacionais oferecem produtos compatíveis com as especificações.

Ademais, verificou-se que o custo estimado da contratação é compatível com o orçamento municipal e que a solução gerará benefícios concretos e mensuráveis.

Por tais razões, recomenda-se expressamente o prosseguimento do processo de contratação mediante aquisição via pregão eletrônico dividido em 3 lotes.

A próxima etapa é a elaboração do Termo de Referência com especificações técnicas detalhadas, critérios de julgamento e cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência das licenças obtidas junto aos órgãos de controle (SINARM/SIGMAV).

A solução escolhida é a mais vantajosa para a Administração Municipal, equilibrando flexibilidade, economicidade, competitividade e conformidade regulatória, resolvendo o problema crítico de limitações operacionais e gerando benefícios concretos em segurança pública, efetividade operacional e conformidade legal.

Pedregulho, 13 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA

Inspetoria de Comando da Guarda Civil Municipal

Inspetor WEBER DE OLIVEIRA

Sub. Inspetor EDSON C. GONÇALVES